EDITAL Nº. 002/2017-2019 - GCEMG

Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Estatuto Social, Regulamento Geral e Regulamento para Realização de Convenções, Congressos e Cursos.

LEANDRO CASSIANO NEVES, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay Para o Estado de Minas Gerais - GCEMG, federado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay Para a República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay Para a República Federativa do Brasil e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay Para o Estado de Minas Gerais, **DECLARA**:

Art. 1º – **ABERTO** o prazo para apresentação de propostas de emendas ao Estatuto Social, Regulamento Geral e Regulamento para Realização de Convenções, Congressos e Cursos, todos do GCEMG.

Art. 2º – **As propostas devem ser enviadas digitalizadas para o e-mail gcemg@gcemg.org.br,** através de **Formulário Padrão anexo,** aos cuidados da Grande Oradoria Estadual, contendo necessariamente as assinaturas do proponente e, sendo o proponente um DeMolay Ativo, a do Presidente do Conselho Consultivo de seu Capítulo, **até o dia 31 (trinta e um) de março de 2018, impreterivelmente.**

§ 1º - Quando do envio do e-mail a que alude o *caput* do artigo 2º, será enviado a correlata confirmação de recebimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, valendo a mesma como protocolo para fins de controle das emendas apresentadas;

§ 2º - As emendas serão numeradas por ordem de recebimento, para fins de organização e controle da Grande Oradoria Estadual;

Art. 3ª – São capazes para propor emendas ao Estatuto Social e ao Regulamento Geral, bem como elaboração e alterações de Legislação Complementar do Grande Conselho:

I – Todo DeMolay ativo e regular que tenha, no mínimo, 50% de frequência em Capítulo, desde que o mesmo esteja Regular para com o Grande Conselho;

II – Seniores DeMolays membros de um Capítulo que esteja Regular para com o Grande Conselho;

III – Maçons que sejam membros do Conselho Consultivo de um Capítulo que esteja Regular para com o Grande Conselho;

IV – O Grande Mestre Estadual e os demais componentes da Diretoria Executiva;

V – Os Membros dos Gabinetes Estadual e Regionais;

VI – Os Oficiais Executivos.

§ 1º - A comprovação da frequência mínima mencionada no inciso I deste artigo será dada pela assinatura do Presidente do Conselho Consultivo no Formulário Padrão, anexo.

Art. 4º - É documentos indispensáveis para validação das propostas o envio do Formulário Padrão, anexo, preenchido na forma do artigo 5º.

Art. 5º – São requisitos para preenchimento e validação do **Formulário Padrão:**

I – A identificação do proponente, com seu nome completo, número da Identidade DeMolay, nome do Capítulo a que está filiado e assinatura no campo próprio;

II – A assinatura do Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo a que o proponente está filiado, **como forma de atestar a frequência mínima exigida no art. 3º, inciso I;**

III – A exata menção à Legislação e ao **artigo** que pretende emendar, no todo ou em parte, fundamentando e justificando seu pedido;

IV – Caso a proposta seja de criação de artigo ainda não existente, deve o proponente indicar precisamente a Legislação e a ordem do dispositivo a que sugere a criação;

Art. 6º - Findo o prazo previsto no artigo 2º deste Edital, as propostas serão encaminhadas para a Comissão Estadual de Legislação, a qual disporá de 30 (trinta) dias corridos para análise do teor das propostas e verificação dos seus requisitos.

§ 1º - As propostas encaminhadas fora do preconizado por este Edital serão sumariamente rejeitadas;

§ 2º - Da análise da Comissão de Legislação, será lavrado parecer fundamentado acerca de eventual rejeição total ou parcial de proposta apresentada;

§ 3º - Serão sumariamente rejeitadas as propostas que versarem de maneira contrária/conflitante ao disposto na Legislação do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil;

Art. 7º - **A votação será realizada na Assembleia Geral do Grande Conselho**, na cidade de Araxá, Minas Gerais, no dia 09 de junho de 2018, durante o Congresso Estadual da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais – CEOD MG

Art. 8º – Somente terão direito a voto os Mestres Conselheiros e Presidentes de Conselho Consultivo, ou seus substitutos legais, dos Capítulos que se regularizarem até o dia 30 de maio de 2018 com o GCEMG;

Art. 9º – Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos dentro do prazo estabelecido por este Edital exclusivamente por meio do e-mail **gcemg@gcemg.org.br**, endereçado à Grande Oradoria Estadual.

Art. 10 – O Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação deste Edital, que entra em vigor nesta data.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Leandro Cassiano Neves
Grande Mestre Estadual

Artur Eduardo Alves
Grande Secretário Estadual